Lei nº 6724 de 19.10.90
D.O.M nº 9486 de 30.10.90
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/11/00
REGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 24/08/90

PROJETO DE LEI Nº 169/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação Comunitária das Damas, na forma que indica

VEREADOR José Maria Couto

LEI Nº 6724 DE 19/10/90

DIOM Nº 9486 DE 30/10/90

ARQUIVO 05.11.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 067241990
Projeto: 01691990
Autor: JOSE MARIA COUTO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6724 DE 19 DE Outubro DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pú - blica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Outubro DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Mendes COMO RELATOR
Em 10/09/90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A Comissão de Legislação
Em 29/08/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 169/90

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Agosto de 1990.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 25/9/1990
Presidente

Vereador - José Maria Couto

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária das Damas, situada na Rua Matos Vasconcelos nº 192, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivos: Ministrar a Educação Pré-Escolar e o ensino de 1º e 2º Graus; oferecer assistência social e médico-ambulatorial; desenvolver programas de assistência às crianças e adolescentes excepcionais; incentivar e desenvolver programas de melhoramento cultural e desportivos; incentivar e desenvolver atividades que visem a formação ou o aperfeiçoamento profissional.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Agosto de 1990.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 26/9/1990
Presidente

Vereador - José Maria Couto

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/9/1990
Presidente

MTP

Data: 01SET1989 Registro: 71306
Emls. cf. o Registro Estadual.
Rua Major Facundo 712, centro.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DAS DAMAS -

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Comunitária das Damas, situada na Rua Matos Vasconcelos nº 192, bairro Damas, é uma entidade sem fins luvrativos, regida por este Estatuto, nos termos da legislação vigente, a qual terá os seguintes fins:

a - Ministrar a Educação Pré-Escolar e o Ensino de 1º e 2º Graus;

b - Oferecer assistência social e médico-ambulatorial;

c - Desenvolver programas de assistência às crianças e adolescentes excepcionais;

d - Incentivar e desenvolver programas de melhoramento cultural e desportivos;

e - Incentivar e desenvolver atividades que visem a formação ou o aperfeiçoamento profissional.

§ 1º - O cumprimento do disposto neste artigo será preferencialmente dirigido à comunidade do bairro onde atua, a partir de seus associados;

§ 2º - Para cumprir as suas finalidades a Associação Comunitária das Damas poderá firmar convênio com entidades públicas ou particulares de qualquer natureza.

Art. 2º - A Associação Comunitária das Damas terá duração por tempo indeterminado e, no caso de extinção, respeitada a legislação vigente, a mesma será feita nos termos do Capítulo V deste Estatuto.

Art. 3º - A Associação Comunitária das Damas manterá a Escola de 1º e 2º Graus Reverendo Teixeira Rego com endereço à rua Álvaro Fernandes, 192 Damas.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 4º - A Associação Comunitária das Damas será integrada por sócios, distribuidos nas seguintes categorias:

a - Fundadores;

b - Contribuintes;

c - Beneméritos.

Parágrafo Único - Os sócios da Associação Comunitária das Damas não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pela diretoria e não terão direito a qualquer participação nos lucros, dividendos ou vantagens os quais serão em benefícios sociais ou patrimoniais.

Art. 5º - São considerados sócios fundadores todos os que assinaram a ata de fundação da Associação.

Art. 6º - São sócios contribuintes aqueles que assinaram proposta de filiação espontânea, que obtiveram homologação da Diretoria e que permanecem em dia com suas obrigações sociais.

Art. 7º - São sócios beneméritos aqueles que havendo prestado relevantes serviços à comunidade, assim sejam considerados pela Diretoria da Associação Comunitária das Damas.

§ 1º - Aos sócios beneméritos será conferido diploma em solenidade especial.

§ 2º - Os sócios beneméritos serão insentos da contribuição social e passarão a pertencer ao Conselho Superior da Associação Comunitária das Damas.

Art. 8º - Não haverá qualquer discriminação de raça, cor, religião ou ideologia na aceitação de pedido de filiação à Associação Comunitária das Damas, bem como no atendimento aos filiados.

Parágrafo Único - O único pré-requisito exigido do sócio da Associação Comunitária das Damas é seu conceito moral perante a comunidade.

Art. 9º - Os sócios em dia com suas obrigações sociais tem direito a:

a - Usufruir dos benefícios gerados pela Sociedade no cumprimento de suas finalidades.

b - Votar e ser votado.

Art. 10 - Os sócios para gozarem seus direitos deverão estar em dia com suas contribuições salariais num prazo mínimo de seis meses.

CAPITULO III

DOS PODERES SOCIAIS

Art. 11 - A Associação Comunitária das Damas será dirigida por uma diretoria composta por quatro membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e tesoureiro.

§ 1º - Ao Presidente, compete:

a - Administrar a Sociedade de modo a garantir seu desenvolvimento;

b - Representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

c - Manter sob sua responsabilidade e direção, os bens da entidade;

d - Movimentar as finanças da entidade, juntamente com o tesoureiro;

e - Prestar contas, anualmente, de sua administração, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - Compete ao Vice-Presidente:

a - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

b - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas tarefas.

§ 3º - Compete ao Secretário:

a - Registrar nos livros e formulários próprios, toda ocorrência do interesse da Associação, especialmente as atas das reuniões;

b - Manter atualizado o cadastro social;

c - Manter a correspondência social em dia;

d - Manter os trabalhos da secretaria devidamente organizados;

§ 4º - Compete ao Tesoureiro:

a - Manter atualizada a contabilidade;

b - Passar recibos dos pagamentos realizados;

c - Assinar cheques, juntamente com o Presidente;

§ 5º - A Diretoria da Associação Comunitária das Damas não receberá qual-

quer espécie.

Art. 12 - Será eleito juntamente com a Diretoria, um Conselho Fiscal composto de três membros, com a competência de analisar as prestações de contas da diretoria, anualmente, antes das Assembléias Gerais, para as quais, as contas já irão com Parecer deste Conselho.

Art. 13 - As Assembléias Gerais são soberanas e deliberarão, por maioria democrática.

Art. 14 - Haverá três tipos de Assembléia Geral: a) Ordinária, reunida anualmente para apreciação administrativa de diretoria, bem como análise de sua prestação de contas financeira; b) Extraordinária, convocada pelo Presidente para a mudança do texto estatutário ou quando um fato excepcional justifique a convocação; c) Eleitoral, convocada a cada três anos para a renovação dos poderes da Associação.

Parágrafo Único - As Assembléias serão convocadas e instaladas pelo Presidente da Associação que, logo em seguida, proporá ao plenário a indicação de um presidente e um secretário para a mesma, a quem transferirá a direção dos trabalhos.

Art. 15 - O Conselho Superior da Associação Comunitária das Damas será formado pelos sócios beneméritos e funcionará como órgão consultivo da Associação.

CAPITLO IV
DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 16 - O Patrimônio da Associação Comunitária das Damas é constituído de:

a - Contribuições sociais, doações, subvenções e bolsas de estudo ou trabalho a ela destinadas pelos sócios, entidades particulares ou públicas, em espécie ou de qualquer outra forma;

b - Recursos oriundos de atividades desenvolvidas pela Associação;

c - Bens móveis e imóveis adquiridos com recursos da Associação.

Parágrafo Único - O superavit financeiro apresentado no balanço anual da Diretoria será revertido integralmente em benefícios sociais ou reinvestidos em bens móveis ou imóveis que passarão a integrar o patrimônio da Associação.

CAPITULO V
DA EXTINÇÃO

Art. 17 - A Associação Comunitária das Damas poderá ser extinta, em qualquer época por decisão de uma assembléia geral especialmente convocada para este fim.

Art. 18 - Em caso de ser deliberada a extinção da Associação Comunitária das Damas a Assembléia estabelecerá a forma e designará uma comissão de extinção, a qual, cumpridas as formalidades legais e liquidados os débitos e compromissos existentes, transferirá o patrimônio remanescente para uma entidade congênere, preferencialmente, da comunidade.

Data: 01SET1989 Registro: 71306
Emls. of o Regimento Estadual.
Rua Major Facundo 713, centro.

CAPITULO VI

DAS DISPOIÇOES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 19 - Fica eleito o foro de Fortaleza para dirimir qualquer pendência judicial que envolva a Associação Comunitária das Damas.

Art. 20 - Somente os sócios com mais de um ano de pleno exercício dos direitos sociais serão considerados elegíveis.

Parágrafo Único - Para exercer o direito de votar o sócio deverá ter um mínimo de seis meses de filiação, sem nota desabonadora e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 21 - O presente Estatuto poderá ser reformado sempre que houver necessidade legal ou administrativa.

Parágrafo Único - Para que o presente Estatuto seja modificado será necessáriio uma assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 22 - Fica eleita a Diretoria a seguir indicada para dirigir os destinos da Associação Comunitária das Damas, pelo prazo máximo de um ano, período necessário à realização de assembléia geral eleitoral.

Art. 23 - E a seguinte a composição da Diretoria da Associação Comunitária das Damas:

- Presidente: Antônio Nemésio Lopes Cavalcante;
- Vice-Presidente: Marta Maria Batista Bino;
- Secretária: Izabel Cristina Costa Siqueira;
- Tesoureira: Marta Maria Cunha Vieira;

CONSELHO FISCAL

- Maria Zilma de Oliveira;
- José Pedro Lima Vasconcelos;
- Eunice Lira Coutinho.

SUPLENTES

- Maria de Lourdes Correia Cavalcante;
- Francisca Bandeira Sobrinho;
- Francisco Afrânio C. Firmeza.

Art. 24 - A Associação, por intermédio de seu presidente, poderá contratar os funcionários que julgar necessários para auxiliar no bom funcionamento da entidade, bem como demití-los, respeitada a legislação trabalhista.

Parágrafo Único - O Presidente poderá, igualmente, contratar ou demitir funcionários para as instituições mantidas pela Associação.

Art. 25 - O presente Estatuto entrará em vigor na data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 30 de Junho de 1989

- Secretária: Izabel Cristina Costa Siqueira
- Presidente: [signature]

ILMO. SR. OFICIAL DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data: [illegible] Registro: 71304
Emls. cf. o Regimento Estadual
Rua Major Facundo 713, centro.

RECONHECIDO MARQUES DE MELO JR.
Dr. M-O Cl. Notas 194247603-53

Antonio Nemézio Lopes Cavalcante, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

Brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, residente à Rua Teles de Sousa
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e no, R. G. ou C. I. C.)

nº 16, C.P.F 002 975 933 - 15

representante legal da entidade civil Associação Comunitária das Damas

com sede à rua Álvaro Fernandes

nº 192, Damas (Bairro), requer de V. S. seja registrado (registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Estatuto (Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc..)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
Nº

Fortaleza, 25 de agosto de 1989

[illegible]
(Representante Legal)

Reconheço por semelhança a [illegible] do:
Antonio Nemezio Lopes Cavalcante
Dou fé.
Fortaleza, 25 AGO. 1989

Visto: [illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

35 076 140/0001-28

• ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

09 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
Nº BÁSICO | Nº DE ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	009		
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114
IPI	050	ICM	122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Serviços Sociais Comunitários

12 CÓDIGO: 6111 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: Associação Comunitária das Damas *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.): Rua | 16 NOME DO LOGRADOURO: Matos Vasconcelos *

17 NÚMERO: 192 | 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *

19 BAIRRO OU DISTRITO: Damas | 20 CEP: 60240 * | 21 SIGLA DA U.F.: Ce *

22 MUNICÍPIO: Fortaleza - Ce. | 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 | 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 002975933 | CONTROLE 15

26 NOME: Antonio Nemésio Lopes Cavalcante

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 04 de setembro de 1989

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: [signature]

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7 | ANO | GRUPO 01 | NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

09/04/90
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 07 | MÊS 07 | ANO 90

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0300396-5

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/89

Pag. 1/2 «EGISTRO No. 70987
Data: 18/07/89 Emis: NCz$ 16,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial
REGINALDO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. 1º-Cº Cit. Notas 194247603-53

ATA DE CRIAÇAO DA ASSOCIAÇAO COMUNITÁRIA DAS DAMAS-FORTALEZA.

Aos 10 dias do mês de Junho de 1989 na Sede da Escola de 1º e 2º Graus Reverendo Teixeira Rego, na rua Alvaro Fernandes, 192-Damas, reuniram-se os signatários da presente Ata com fim de criar uma entidade de caráter filantrópico que pudesse prestar a comunidade das DAMAS um serviço assistencial abrangente, desde a assistência educacional à médico-social. Após as considerações iniciais feitas pela Profª. Maria Lourdete Oliveira, os presentes escolheram para presidir a reunião o Sr. Antônio Nemésio Lopes Cavalcante e para secretariá-la a Profª. Izabel Cristina Costa Siqueira. O Presidente, investido de suas funções, declarou oficialmente aberta, a sessão de Instalação da Associação Comunitária das Damas e, em seguida, solicitou à Secretária que fizesse a leitura do projeto de Estatuto previamente elaborado. A Secretária atendeu à solicitação da Presidência e, após a leitura de cada artigo, seu texto era discutido e, se necessário, emendado e aprovado, o que foi feito com todos os artigos do Estatuto, o qual foi considerado aprovado. Dando continuidade aos trabalhos e cumprindo os Art. 22 e 23 do diploma recem-aprovado, ficou assim constituída a Diretoria da Associação Comunitária das Damas: Presidente: Antônio Nemésio Lopes Cavalcante, Vice-Presidente: Marta Maria Batista Bino, Secretária: Izabel Cristina Costa Siqueira, Tesoureira: Marta Maria Cunha Vieira, CONSELHO FISCAL Maria Zilma de Oliveira, José Pedro Lima Vasconcelos e Eunice Lira Coutinho, Suplentes: Maria de Lourdes Correia Cavalcante, Francisca Bandeira Sobrinho e Francisco Afrânio C. Firmeza, os quais foram considerados empossados. O Presidente agradeceu a confiança que nele foi depositada, pediu a colaboração de todos e as bênçãos de Deus para o sucesso da entidade, declarando encerrada a reunião. E, como nada mais houvesse para ser tratado, eu, Izabel Cristina Costa Siqueira, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Fortaleza, 10 de Junho de 1989.

SECRETARIA Izabel Cristina Costa Siqueira

PRESIDENTE [illegible]

Marta Maria Batista Bino

Marta Maria Cunha Vieira

Maria Zilma de Oliveira

Francisca Bandeira Sobrinho

Eunice Lira Coutinho

José Pedro Lima Vasconcelos

Francisco Afranio C. Firmeza

Maria de Lourdes Correia Cavalcante

Maria Zilma de Oliveira

DIRETORIA

* PRESIDENTE

Antonio Nemésio Lopes Cavalcante

Nascionalidade .: Brasileira Data Nasc. 11.11.72

Estado Civil : Casado

Profissão : Diretor Administrativo

Endereço : Rua Teles de Sousa ,16 , Damas

C P F : 990 798 743 - 53

* VICE - PRESIDENTE

Marta Maria Batista Bino

Nascionalidade : Brasileira Data Nasc. 06.11.42

Estado Civil : Casada

Profissão : Professora

Endereço : Av. Santos Dumont,2386,Bl. B, Apto.904, Aldeota

C P F : 002 975 933 - 15

Marta Maria Batista Bino

* SECRETÁRIA

Isabel Cristina Costa Siqueira

Nascionalidade : Brasileira Data Nasc. 02.08.57

Estado Civil : Divorciada

Profissão : Secretária

Endereço : Rua Matos Vasconcelos ,1690, Damas

C P F : 113 934 673 - 34

Isabel Cristina Costa Siqueira

* TESOUREIRA

Marta Maria Cunha Vieira

Nascionalidade : Brasileira Data Nascimento : 17.06.48

Estado Civil : Casada

Profissão : Professora

Endereço : Rua Álvaro Fernandes,243,Bl.D, Apto.205, Damas

C P F : 145 974 383 - 00

Marta Maria Cunha Vieira

Cto R.P.J. DE FORTALEZA - Ce.
Data: 01SET1989 Registro: 71306
Emis. cf. o Regimento Estadual
Rua Major Facundo 712, centro.

RECONHECIDO
Cto. M-6 Cr.

Moreira Soares Filho, professor de educação física, ME-LP-10040,

NR 93.508 - A-1

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS - FORTALEZA

CAPITULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

A Associação Comunitária das Damas situada na rua Matos Vasconcelos nº 192, no bairro Damas, é uma entidade sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com objetivos assistenciais no campo sócio-educacional e sanitário.

A Associação manterá a Escola de 1º e 2º Graus Reverendo Teixeira Rego.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Associação Comunitária das Damas será integrada por seus sócios distribuídos em três categorias:

Fundadores, Contribuintes e Beneméritos não permitindo qualquer tipo de discriminação na escolha e/ou assistência dos filiados.

CAPITULO III
DOS PODERES SOCIAIS

A Associação será dirigida por uma Diretoria não remunerada, composta por quatro membros: a) - Presidente a quem compete administrar e representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) - Vice-Presidente a quem compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; c) - Secretário responsável pelo registro de todos os fatos do interesse da Sociedade, especialmente as atas das reuniões; d) - Tesoureiro responsável pelo controle financeiro da Associação, assinará cheques juntamente com o Presidente.

O Conselho Fiscal, composto por três membros, será eleito juntamente com a Diretoria para desempenhar o papel de órgão fiscalizador.

CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio da Associação Comunitária das Damas é constituído de contribuições, doações, subvenções, de qualquer origem, bens móveis e imóveis adquiridos com recursos da Associação, que reverterá, integralmente em benefícios sociais, equipamentos ou imóveis e qualquer superávit financeiro apresentado no balanço, o qual será revertido em benefícios sociais, bens móveis ou imóveis.

CAPITULO V
DA EXTINÇÃO

A Associação Comunitária das Damas poderá ser extinta em qualquer época, por decisão de uma assembléia geral especialmente convocada para este fim, a qual designará uma condição de extinção para cumprir as formalidades legais, para os compromissos existentes e transferir o patrimônio para uma entidade congênere.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

O presente Estatuto poderá ser reformado por decisão da assembléia geral ficando eleito o foro de Fortaleza para dirimir qualquer pendência judicial.

A primeira Diretoria da Associação Comunitária das Damas terá mandato de um ano e ficará assim constituída:

Presidente: Antonio Nemésio Lopes Cavalcante; Vice-Presidente: Marta Maria Batista Bino; Secretária: Isabel Cristina Costa Siqueira; Tesoureira: Marta Maria Cunha Vieira. CONSELHO FISCAL Maria Zilma de Oliveira, José Pedro Lima Vasconcelos e Eunice Lira Coutinho. SUPLENTES: Maria de Lourdes Correia Cavalcante, Francisca Bandeira Sobrinho e Francisco Afrânio C. Firmeza.

O Estatuto da Associação Comunitária das Damas entra em vigor a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 30 de junho de 1989

IZABEL CRISTINA COSTA SIQUEIRA
SECRETÁRIA

ANTONIO NEMÉSIO LOPES CAVALCANTE
PRESIDENTE

(Firma reconhecida)

NR 513 - A-1

50
DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
N.o 15.102 (Parte I)
FORTALEZA, Quinta-Feira, 06 julho de 1989

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Av. Santos Dumont, 1497 - Aldeota - Fortaleza/Ce.

Cep. 60.150 Tel: 261-2470

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS situada na RUA ÁLVARO FERNANDES n.º 192 Bairro DAMAS em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S011127 / 90, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela Pesquisadora MARIA TEREZA DE ARAÚJO SERRA x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Fortaleza, 09 de agosto de 1990

Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 2.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/60 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº6.372, de 29/06/1963.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS - FORTALEZA

CAPITULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

A Associação Cominitária das Damas situada na rua Matos Vasconcelos nº 192, no bairro Damas, é uma entidade sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com objetivos assistenciais no campo sócio-educacional e sanitário.

A Associação manterá a Escola de 1º e 2º Graus Reverendo Teixeira Rego.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Associação Comunitária das Damas será integrada por seus sócios distribuídos em três categorias:

Fundadores, Contribuintes e Beneméritos não permitindo qualquer tipo de discriminação na escolha e/ou assistência dos filiados.

CAPITULO III
DOS PODERES SOCIAIS

A Associação será dirigida por uma Diretoria não remunerada, composta por quatro membros: a) - Presidente a quem compete administrar e representar a Associação ativa e passivamente, em juizo ou fora dele; b) - Vice-Presidente a quem compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; c) - Secretário responsável pelo registro de todos os fatos do interesse da Sociedade, especialmente as atas das reuniões; d) - Tesoureiro responsável pelo controle financeiro da Associação, assinará cheques juntamente com o Presidente.

O Conselho Fiscal, composto por três membros, será eleito juntamente com a Diretoria para desempenhar o papel de órgão fiscalizador.

CAPITULO IV
DO PATRIMONIO SOCIAL

O Patrimônio da Associação Comunitária das Damas é constituído de contribuições, doações, subvenções, de qualquer origem, bens móveis e imóveis adquiridos com recursos da Associação, que reverterá, integralmente, em benefícios sociais, equipamentos ou imóveis e qualquer superávit financeiro apresentado no balanço, o qual será revertido em benefícios sociais, bens móveis ou imóveis.

CAPITULO V
DA EXTINÇÃO

A Associação Comunitária das Damas poderá ser extinta em qualquer época, por decisão de uma assembléia geral especialmente convocada para este fim, a qual designará uma condição de extinção para cumprir as formalidades legais, para os compromissos existentes e transferir o patrimônio para uma entidade congênere.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

O presente Estatuto poderá ser reformado por decisão da assembléia geral ficando eleito o foro de Fortaleza para dirimir qualquer pendência judicial.

A primeira Diretoria da Associação Comunitária das Damas terá mandato de um ano e ficará assim constituída:

Presidente: Antonio Nemésio Lopes Cavalcante; Vice-Presidente: Marta Maria Batista Bino; Secretária: Isabel Cristina Costa Siqueira; Tesoureira: Marta Maria Cunha Vieira. CONSELHO FISCAL Maria Zilma de Oliveira, José Pedro Lima Vasconcelos e Eunice Lira Coutinho. SUPLENTES: Maria de Lourdes Correia Cavalcante, Francisca Bandeira Sobrinho e Francisco Afrânio C. Firmeza.

O Estatuto da Associação Comunitária das Damas entra em vigor a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 30 de junho de 1989

ANTONIO NEMESIO LOPES CAVALCANTE
PRESIDENTE

ISABEL CRISTINA COSTA SIQUEIRA
SECRETARIA

Antonio Nemesio Lopes Cavalcante

03 JUL 1989

JÚNIOR

NETO

Chagas Cordeiro
Substituto

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS - FORTALEZA

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

A Associação Cominitária das Damas situada na rua Matos Vasconcelos nº 192, no bairro Damas, é uma entidade sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com objetivos assistenciais no campo sócio-educacional e sanitário.

A Associação manterá a Escola de 1º e 2º Graus Reverendo Teixeira Rego.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Associação Comunitária das Damas será integrada por seus sócios distribuídos em três categorias:

Fundadores, Contribuintes e Beneméritos não permitindo qualquer tipo de discriminação na escolha e/ou assistência dos filiados.

CAPITULO III

DOS PODERES SOCIAIS

A Associação será dirigida por uma Diretoria não remunerada, composta por quatro membros: a) - Presidente a quem compete administrar e representar a Associação ativa e passivamente, em juizo ou fora dele; b) - Vice-Presidente a quem compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; c) - Secretário responsável pelo registro de todos os fatos do interesse da Sociedade, especialmente as atas das reuniões; d) - Tesoureiro responsável pelo controle financeiro da Associação, assinará cheques juntamente com o Presidente.

O Conselho Fiscal, composto por três membros, será eleito juntamente com a Diretoria para desempenhar o papel de órgão fiscalizador.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO SOCIAL

O Patrimônio da Associação Comunitária das Damas é constituído de contribuições, doações, subvenções, de qualquer origem, bens móveis e imóveis adquiridos com recursos da Associação, que reverterá, integralmente, em benefícios sociais, equipamentos ou imóveis e qualquer superávit financeiro apresentado no balanço, o qual será revertido em benefícios sociais, bens móveis ou imóveis.

CAPITULO V

DA EXTINÇÃO

A Associação Comunitária das Damas poderá ser extinta em qualquer época, por decisão de uma assembléia geral especialmente convocada para este fim, a qual designará uma condição de extinção para cumprir as formalidades legais, para os compromissos existentes e transferir o patrimônio para uma entidade congênere.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

O presente Estatuto poderá ser reformado por decisão da assembléia geral ficando eleito o foro de Fortaleza para dirimir qualquer pendência judicial.

A primeira Diretoria da Associação Comunitária das Damas terá mandato de um ano e ficará assim constituída:

Presidente: Antonio Nemésio Lopes Cavalcante; Vice-Presidente: Marta Maria Batista Bino; Secretária: Isabel Cristina Costa Siqueira; Tesoureira: Marta Maria Cunha Vieira. CONSELHO FISCAL Maria Zilma de Oliveira, José Pedro Lima Vasconcelos e Eunice Lira Coutinho. SUPLENTES: Maria de Lourdes Correia Cavalcante, Francisca Bandeira Sobrinho e Francisco Afrânio C. Firmeza.

O Estatuto da Associação Comunitária das Damas entra em vigor a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 20 de junho de 1989

IZABEL CRISTINA COSTA SIQUEIRA
SECRETARIA

ANTONIO NEMESIO LOPES CAVALCANTE
PRESIDENTE

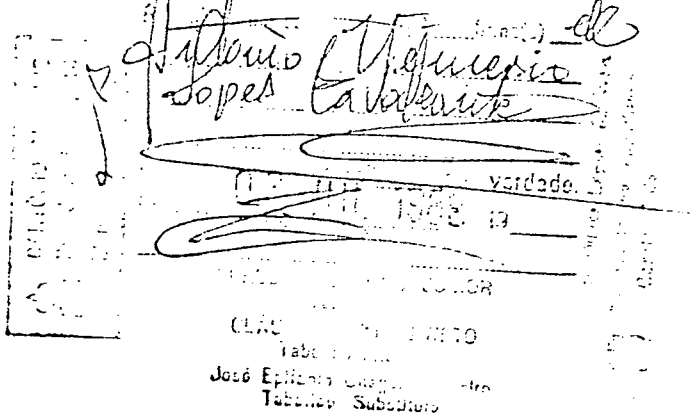

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 114 /90

Ao Projeto de Lei nº 169/90

Dispensado de Impressão e Interício
Em 14/9/1990
Presidente

O Vereador José Maria Couto submeteu à consideração do Plenário desta Câmara Municipal o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS, na forma que indica."

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexa ao projeto e a entidade funciona em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Setembro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 169/90.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS, na forma que indica.

APROVADO
EM 10/10/90
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Setembro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PRESIDENTE João Cristóvão

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Ofício nº 1473 /90

Fortaleza, 11 de outubro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS, na forma que indica".

Na oportunidade, apresento a V.Exa., protesto de elevado apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACY MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pú - blica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pú - blica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS DAMAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES

FAO